

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**Município de Monte Belo do Sul – RS**

Após a análise técnica da proposta apresentada pela empresa **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.143.410/0001-97**, classificada provisoriamente em primeiro lugar, procede-se à verificação do atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao **item 10**.

No decorrer da análise da documentação técnica apresentada, foram constatadas irregularidades e ausências de documentos obrigatórios, em desacordo com as exigências previstas no Termo de Referência, conforme segue:

- O modelo de luminária apresentado na proposta da empresa, junto com os documentos datasheet, ensaios, certificado do INMETRO e curvas IES são referentes a luminária de 5.000K, o que não atende a temperatura de cor correlatada exigida em edital, que limita em 4.000K:

10	32	PÇ	LUMINARIA LED PUBLICA VIÁRIA POTENCIA MAXIMA 100W	BRILHOU MG100W5K7P	471,25
----	----	----	---	--------------------	--------

Figura 1 - Proposta apresentada

7.2.9. Temperatura de Cor Correlata (TCC):

Manter as faixas de temperatura de cor definidas na Portaria nº 62/2022, vigente até o presente momento, ou seja, mínima (2.700 K) e máxima (6.500 K), seguindo a especificação técnica do **Procel Reluz com TCC até 4.000K**, observado o tópico de áreas de preservação ambiental definidos pela NBR 5101:2024.

Figura 2 - Especificação exigida

- Termo de garantia não foi elaborado pela empresa MG indústria e distribuição de materiais elétricos LTDA, nem mesmo apresentou os produtos que estão cobertos pela garantia;
- Não foi apresentado declaração de cabo, conforme item 9, alínea “b”;
- Não foi apresentado estudo luminotécnico;

Diante do exposto, resta caracterizado que a proposta apresentada pela empresa **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, não atende às exigências técnicas mínimas previstas no edital e no Termo de Referência, inviabilizando sua aceitação.

Assim, decide-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, para o item 10 por descumprimento das especificações técnicas obrigatórias e inobservância dos critérios constantes do Edital e Termo de Referência.